



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



1

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

“MTC – COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, GARDEN PARTY EVENTOS LTDA VOULEZ-VOUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, GP SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA E CAPEJOLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”

ABRIL A JUNHO DO ANO DE 2019

Processo nº: **0224441-63.2017.8.19.0001**

Sociedades em Recuperação Judicial: **MTC - COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, GARDEN PARTY EVENTOS LTDA, VOULEZ-VOUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, GP SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA E CAPEJOLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



2

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. CRONOGRAMA PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
3. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
 - 3.1. DO ATIVO
 - 3.2. DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 - 3.3. DA ANÁLISE DE LIQUIDEZ FINANCEIRA
4. ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO
5. DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
6. DA ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA
7. DA ANÁLISE DO FATURAMENTO



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



3

8. CONCLUSÃO

9. REQUERIMENTOS

10. ANEXOS

10.1. DOCUMENTOS CAPEJOLE ABRIL/2019

10.2. DOCUMENTOS CAPEJOLE MAIO/2019

10.3. DOCUMENTOS CAPEJOLE JUNHO/2019

10.4. DOCUMENTOS GARDEN ABRIL/2019

10.5. DOCUMENTOS GARDEN MAIO/2019

10.6. DOCUMENTOS GARDEN JUNHO/2019

10.7. DOCUMENTOS GP SERVIÇOS ABRIL/2019

10.8. DOCUMENTOS GP SERVIÇOS MAIO/2019

10.9. DOCUMENTOS GP SERVIÇOS JUNHO/2019

10.10. DOCUMENTOS MTC ABRIL/2019

10.11. DOCUMENTOS MTC MAIO/2019

10.12. DOCUMENTOS MTC JUNHO/2019

10.13. DOCUMENTOS VOULEZ ABRIL/2019

10.14. DOCUMENTOS VOULEZ MAIO/2019

10.15. DOCUMENTOS VOULEZ JUNHO/2019



1. INTRODUÇÃO

Inicialmente, esta Administradora esclarece que a análise financeira e contábil das Recuperandas, restringe-se apenas a GARDEN PARTY EVENTOS LTDA, haja vista que as demais sociedades não estão em funcionamento, inexistindo movimentação econômica, em conformidade com declaração de ausência de faturamento que segue em anexo.

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Continuando o cronograma exposto no último relatório, foi expedido ofício judicial em resposta a solicitação de informações do 13º Juizado Especial Cível Regional do Méier - RJ, às **Fls. 2.365**.

Envio de intimação eletrônica de atos do Juízo, às **Fls. 2.367 a 2.372**.

Esta Administração Judicial, apresentou manifestação acerca da assembleia geral de credores, ocorrida no dia 31/05/2019, às **Fls. 2.374 a 2.381**.

A Recuperanda interpôs embargos de declaração, em face da decisão de Fls. 2.360 a 2.363, questionando a nova publicação do edital que alude o Art. 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005, às **Fls. 2.383 a 2.387**.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



5

Expedição de Ofício Judicial a Vara do Trabalho, em razão de bloqueio realizado na conta pertencente a Recuperanda, às **Fls. 2.389 a 2.395.**

Decisão judicial determinando a certificação do prazo de apresentação dos embargos de declaração, oferecidos pela Recuperanda, às **Fls. 2.397.**

Ato ordinatório, informando da tempestividade dos embargos declaratórios, às **Fls. 2.398.**

Decisão judicial, em suma julgando os embargos declaratórios conhecidos e providos, suspendendo nova publicação do edital do Art. 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005, às **Fls. 2.400 a 2.401.**

Comprovante de intimação eletrônica, às **Fls. 2.402 a 2.405.**

Apresentação de relatório de atividades, compreendendo os meses de janeiro a março do ano de 2019, às **Fls. 2.407 a 2.502.**

Decisão judicial determinando:

“1. Desentranhem-se os ofícios de fls. 857/858 e 1595/1600, conforme requerido às fls. 2429, item b;



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



6

2. Considerando a manifestação da Administradora Judicial, relativamente ao item c, de fls. 2429, consigno que a questão já foi solucionada, eis que, às fls. 2400/2401, reconsiderarei a determinação da republicação do Edital a que alude o art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/05.

3. Dê-se vista ao MP, conforme requerido às fls. 2429, item a.”

(Fls. 2.504)

Manifestação do credor LEME PARTNERS ASSESSORIA ECONÔMICA LTDA, informando a cessão de seu crédito ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, às **Fls. 2.506 a 2.525**.

Esta Administração Judicial, informa ao Juízo e demais interessados, a celebração de assembleia geral de credores no dia 17/06/2019, juntando ata e documentos, às **Fls. 2.527 a 2.545**.

Comprovante de intimação eletrônica de atos do Juízo, às **Fls. 2.551**.

Apresentação de manifestação da Recuperanda, requerendo em suma:

“(i) A anulação do voto da Caixa Econômica Federal, única credora da Classe II (garantia real), em conformidade com a jurisprudência atual;

(ii) A homologação do Plano de Recuperação Judicial maciçamente aprovado em Assembleia e anexado à presente;

(iii) A dispensa da apresentação das certidões negativas de débitos tributários, com a concessão da Recuperação Judicial do “GRUPO MTC”, na forma do artigo 45 da Lei 11.101/2005;



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



7

(iv) A expedição de ofício ao SPC2, Serasa3 e Tabelionatos de Protestos, para que efetuem a baixa de inscrições em nome das Recuperandas e de seus sócios, bem como de protestos de títulos existentes em cartórios, referentes a créditos sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial.”

(Fls. 2.556 a 2.559)

A Recuperanda apresenta manifestação, sobre a decisão de Fls. 2.360 a 2.363, às **Fls. 2.601 e 2.602.**

Envio de intimação eletrônica de atos do Juízo, às **Fls. 2.604.**

Apresentação de impugnação ao valor do crédito, às **Fls. 2.606 a 2.691.**

Comprovante de intimação eletrônica de atos do Juízo, às **Fls. 2.692.**

Parecer do Ministério Público, informando em suma que não enxerga abusividade no poder de voto do credor Caixa Econômica Federal, requerendo ao final a convalidação da presente recuperação judicial em falência, às **Fls. 2.694.**

Manifestação da Recuperanda, em resposta ao parecer do Ministério Público, reiterando os argumentos da petição e Fls. 2.556 a 2.559, às **Fls. 2.696 a 2.698; 2.700 a 2.702.**

Decisão judicial, determinando a manifestação desta Administração Judicial e do Ministério Público.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



8

Envio de intimação eletrônica de atos do Juízo, às **Fls. 2.706**.

Pedido de habilitação de crédito trabalhista, às **Fls. 2.708 a 2.719**.

Envio de intimação eletrônica de atos do Juízo, às **Fls. 2.721**.

Outrossim, o Município do Rio de Janeiro apresenta manifestação, informando da necessidade de certidão negativa de débitos fiscais, para aprovação do plano de recuperação judicial, a luz do Art. 57 da Lei 11.101/2005, às **Fls. 2.723 a 2.726; 2.729 a 2.730**.

Comprovante de intimação eletrônica de Atos do Juízo, às **Fls. 2.727**.

Decisão judicial determinando a juntada de petição pendente no sistema, às **Fls. 2.732**.

Ciente de todo o processado, exaurido pelo M.P., às **Fls. 2.734**.

Comprovante de intimação eletrônica de Atos do Juízo, às **Fls. 2.735**.

Pedido de habilitação de crédito, às **Fls. 2.737 a 2.745**.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



9

Manifestação desta Administração Judicial, acolhendo a alegação de abusividade do poder de voto em assembleia geral de credores, às **Fls. 2.747 a 2.752**.

Ofício judicial da 74ª Vara do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro, informando da realização de bloqueio judicial em conta bancária pertencente a Recuperanda, às **Fls. 2.754 e 2.756 a 2.758**.

Ofício judicial informando a apresentação de conflito de competência, para o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, com o escopo a buscar solução sobre o destino de montante bloqueado pela Justiça do Trabalho, às **Fls. 2.760 a 2.820**.

Resposta ao ofício judicial citado anteriormente, produzida pelo Juízo Recuperacional, às **Fls. 2.822 a 2.835**.

3. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

3.1. DO ATIVO

Durante os meses de março a abril do ano de 2019, a conta de disponível (caixa + bancos c/ movimento), aumentou em 71,48%, entretanto, a conta de transferências, reduziu em -89,12%.

Nos meses de abril a maio do ano de 2019, a mesma conta apresentou redução de -64,89%, todavia, a conta de transferências, aumentou em 865,04%.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

Já nos meses de maio a junho do ano de 2019, a conta de disponível aumentou em 1.155,67%, assim como a conta de adiantamentos aumentou em 244,54%, contudo, a conta de clientes reduziu em -13,42%, tornando o saldo do ativo circulante menor em -10,23%.

Diante deste cenário, segue abaixo a planilha do ativo:

| ATIVO - JANEIRO A JUNHO DE 2019 | | | | | | | |
|---------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------|---------------------|
| BALANCETE GARDEN | MARÇO | % | ABRIL | % | MAIO | % | JUNHO |
| ATIVO | 5.920.724,29 | 3,40% | 6.121.877,49 | -3,51% | 5.907.062,60 | -3,94% | 5.674.412,05 |
| ATIVO CIRCULANTE | 4.060.563,68 | 0,40% | 4.076.894,33 | 0,07% | 4.079.875,29 | -10,23% | 3.662.402,19 |
| DISPONÍVEL | 12.399,72 | 71,48% | 21.263,63 | -64,89% | 7.466,38 | 1155,67% | 93.752,80 |
| CAIXA | 5.089,41 | 66,75% | 8.486,60 | -99,50% | 42,61 | 142180,08% | 60.625,54 |
| BANCOS C/ MOV. | 7.310,31 | 74,78% | 12.777,03 | -41,90% | 7.423,77 | 346,23% | 33.127,26 |
| DIR.REALIZ. A CUR. PR. | 3.841.104,76 | 5,59% | 4.055.630,70 | -4,69% | 3.865.349,71 | -7,68% | 3.568.649,39 |
| APLIC.FINAN. DE REND. F. ITAU | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| CLIENTES | 2.690.065,08 | 5,47% | 2.837.278,08 | -5,87% | 2.670.677,24 | -13,42% | 2.312.333,33 |
| BLOQUEIO JUDICIAL | 64.469,41 | 0,00% | 64.469,41 | 0,00% | 64.469,41 | 0,00% | 64.469,41 |
| ADIANTAMENTOS | 28.600,54 | 0,00% | 28.600,54 | 18,53% | 33.900,54 | 244,54% | 116.800,54 |
| CONT. COR. / TRANSF. | 761.491,21 | 89,12% | 82.880,15 | 865,04% | 799.824,00 | -2,66% | 778.567,59 |
| DESPESAS ANTECIPADAS | 296.478,52 | 0,00% | 296.478,52 | 0,00% | 296.478,52 | 0,00% | 296.478,52 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 2.067.219,81 | -1,08% | 2.044.983,16 | -0,53% | 2.034.246,51 | -1,09% | 2.012.009,86 |
| IMOBILIZADO | 1.860.160,61 | -1,20% | 1.837.923,96 | -0,58% | 1.827.187,31 | -1,22% | 1.804.950,66 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 330.705,23 | 0,00% | 330.705,23 | 0,00% | 330.705,23 | 0,00% | 330.705,23 |
| INSTALAÇÕES | 222.821,67 | 0,00% | 222.821,67 | 0,00% | 222.821,67 | 0,00% | 222.821,67 |
| MÁQUIN. E EQUIP. | 796.020,64 | 0,00% | 796.020,64 | 0,00% | 796.020,64 | 0,00% | 796.020,64 |



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

| | | | | | | | |
|---------------------------|-------------------|--------------|-------------------|---------------|-------------------|--------------|-------------------|
| VEÍCULOS | 94.719,69 | 0,00% | 94.719,69 | 12,14% | 106.219,69 | 0,00% | 106.219,69 |
| BENFEIT. EM BENS DE TERC. | 2.505.072,49 | 0,00% | 2.505.072,49 | 0,00% | 2.505.072,49 | 0,00% | 2.505.072,49 |
| DEPRECIÇÃO | -2.089.179,11 | 1,06% | -2.111.415,76 | 1,05% | -2.133.652,41 | 1,04% | -2.155.889,06 |
| INTANGÍVEL | 207.059,20 | 0,00% | 207.059,20 | 0,00% | 207.059,20 | 0,00% | 207.059,20 |
| BENS INCORPÓREOS | 207.059,20 | 0,00% | 207.059,20 | 0,00% | 207.059,20 | 0,00% | 207.059,20 |

3.2. DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Nos meses de março a abril do ano de 2019, a conta de eventos a realizar reduziu em -23,57% (passivo circulante), entretanto, o resultado do mês (P.L.), aumentou o seu saldo positivo em 2.977,49%.

Já nos meses de abril a maio do ano de 2019, a conta de eventos a realizar voltou a reduzir em -56,81%, assim como o resultado do mês reduziu o saldo positivo em -57,11%, entretanto, o resultado acumulado aumentou o seu saldo positivo em 45,39%.

Por derradeiro, no mês de maio a junho do ano de 2019, a conta de eventos a realizar aumentou em 206,87%, assim como o resultado do mês e o acumulado aumentaram respectivamente seus saldos positivos em 92,81% e 31,31%, entretanto, houve redução das receitas antecipadas em -39,46%.

Pelo exposto, segue abaixo a planilha do passivo:



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

| PASSIVO - JANEIRO A JUNHO DE 2019 | | | | | | | |
|-----------------------------------|----------------------|----------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------|----------------------|
| BALANCETE GARDEN | MARÇO | % | ABRIL | % | MAIO | % | JUNHO |
| PASSIVO | 5.920.723,29 | 3,40% | 6.121.877,49 | -3,51% | 5.907.062,60 | -3,94% | 5.674.412,05 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 12.253.597,89 | -1,30% | 12.094.651,51 | -4,96% | 11.494.949,04 | 9,42% | 12.577.961,54 |
| OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 12.253.597,89 | -1,30% | 12.094.651,51 | -4,96% | 11.494.949,04 | 9,42% | 12.577.961,54 |
| FORNECEDORES | 286.366,16 | -8,88% | 260.947,78 | -2,45% | 254.564,76 | 0,00% | 254.564,76 |
| EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS | 2.857.319,70 | 0,00% | 2.857.319,70 | 0,00% | 2.857.319,70 | 0,00% | 2.857.319,70 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 4.005.275,95 | 0,36% | 4.019.890,89 | -0,04% | 4.018.197,20 | 0,09% | 4.021.713,32 |
| TRIBUTOS A RECOLHER | 2.658.074,98 | 7,04% | 2.845.239,58 | 0,83% | 2.868.872,15 | 4,16% | 2.988.323,53 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 886.456,75 | -0,34% | 883.461,51 | -0,34% | 880.466,27 | -0,34% | 877.471,03 |
| EVENTOS A REALIZAR | 1.410.104,35 | -23,57% | 1.077.792,05 | 56,81% | 465.528,96 | 206,87% | 1.428.569,20 |
| INVESTIMENTOS 360 | 150.000,00 | 0,00% | 150.000,00 | 0,00% | 150.000,00 | 0,00% | 150.000,00 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 14.582.126,86 | 1,75% | 14.837.022,16 | 2,29% | 15.176.783,41 | -9,66% | 13.711.312,76 |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | 11.463.352,79 | 0,00% | 11.463.352,79 | 0,00% | 11.463.352,79 | 0,00% | 11.463.352,79 |
| CONTA CORRENTE | 6.244.980,20 | 0,00% | 6.244.980,20 | 0,00% | 6.244.980,20 | 0,00% | 6.244.980,20 |
| TRIBUTOS | 5.218.372,59 | 0,00% | 5.218.372,59 | 0,00% | 5.218.372,59 | 0,00% | 5.218.372,59 |
| EVENTOS FUTUROS A REALIZAR | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 3.713.430,62 | 0,00% | 2.247.959,97 |
| RECEITAS ANTECIPADAS | 3.118.774,07 | 8,17% | 3.373.669,37 | 10,07% | 3.713.430,62 | -39,46% | 2.247.959,97 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | - | -2,16% | - | 1,48% | - | -0,72% | - |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 20.915.001,46 | -2,16% | 20.462.828,37 | 1,48% | 20.764.669,85 | -0,72% | 20.614.862,25 |
| CAPITAL SOCIAL | 10.000,00 | 0,00% | 10.000,00 | 0,00% | 10.000,00 | 0,00% | 10.000,00 |



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

| | | | | | | | |
|--------------------------------|----------------------|-----------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|
| CAPITAL SUBSCRITO | 10.000,00 | 0,00% | 10.000,00 | 0,00% | 10.000,00 | 0,00% | 10.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | - | | - | | - | | - |
| | 21.156.763,99 | -1,64% | 20.809.796,18 | 1,67% | 21.156.763,99 | -0,01% | 21.154.335,72 |
| PREJUÍZOS ACUMULADOS | 22.718.550,87 | -200,00% | 22.718.550,87 | 0,00% | 22.718.550,87 | 0,01% | 22.721.362,69 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 1.561.786,88 | 0,00% | 1.561.786,88 | 0,00% | 1.561.786,88 | 0,34% | 1.567.026,97 |
| Resultado Acumulado | 228.344,02 | 1,50% | 231.763,53 | 45,39% | 336.967,81 | 31,31% | 442.463,73 |
| Resultado do Mês | 3.418,51 | 2977,49% | 105.204,28 | 57,11% | 45.126,33 | 92,81% | 87.009,74 |

3.3. DA ANÁLISE DE LIQUIDEZ FINANCEIRA

Sabe-se que os índices de liquidez são medidas de avaliação da capacidade financeira da sociedade empresária em satisfazer os compromissos para com terceiros. Evidenciam quanto a sociedade dispõe de bens e direitos, realizáveis em determinado período, em relação às obrigações exigíveis, no mesmo período.

Existem vários índices de liquidez, cada um fornece as informações diferentes sobre a situação financeira da sociedade empresária. Neste relatório vamos nos ater ao índice mais conhecido, que é do de liquidez corrente.

Este índice indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo (disponibilidades, clientes, estoques e etc.), para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, contas a pagar e etc.).



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

É importante esclarecer, que a análise de liquidez financeira de uma sociedade empresária em Recuperação Judicial, é diferente de uma sociedade que tenha suas finanças normalizadas. Portanto, a liquidez objeto de medição, tem o escopo de avaliar gradativamente a evolução do índice em questão.

Considerando o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, é deste forma que é calculado o índice de liquidez corrente, representado pela quantidade de recursos imediatos para o pagamento das despesas com exigibilidade de curto prazo.

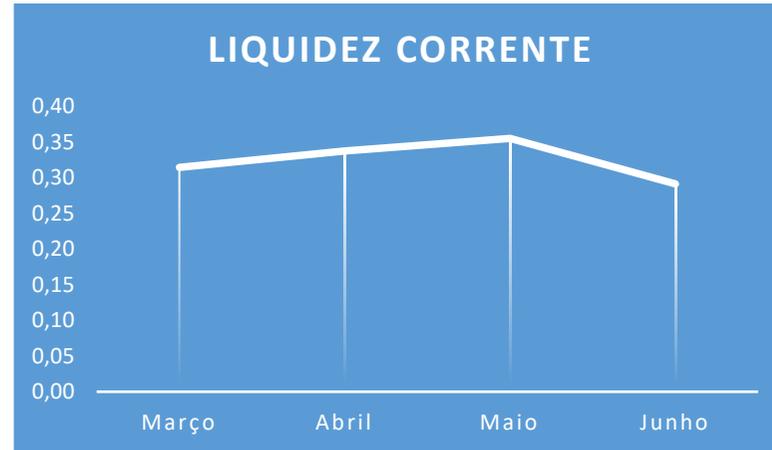
Desta forma, apresentamos de forma resumida, a planilha do ativo e passivo circulantes, a planilha dos valores que compõe o referido índice, levando sempre em consideração os meses de abril a junho do ano de 2019, além de um gráfico que demonstra a evolução da liquidez corrente da sociedade empresária em Recuperação Judicial, de acordo com o que segue abaixo:

| ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE 2019 | | | | |
|----------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| GARDEN | Março | Abril | Maió | Junho |
| ATIVO CIRCULANTE | 3.853.504,48 | 4.076.894,33 | 4.079.875,29 | 3.662.402,19 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 12.253.597,89 | 12.094.651,51 | 11.494.949,04 | 12.577.961,54 |
| Liquidez Corrente | 0,31 | 0,34 | 0,35 | 0,29 |



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



4. ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO

Os índices de endividamento avaliam a “segurança” que a empresa oferece aos capitais de terceiros e revelam sua política de obtenção de recursos e de alocação dos mesmos nos diversos itens do ativo.

O ativo de uma empresa é financiado pelos capitais próprios (PL) e por capitais de terceiros (Passivo). Quanto maior for a participação de capitais de terceiros nos negócios de uma empresa, maior será o risco a que os terceiros estão expostos.

Fazendo uma interpretação básica e simplória, quando maior o índice, pior.



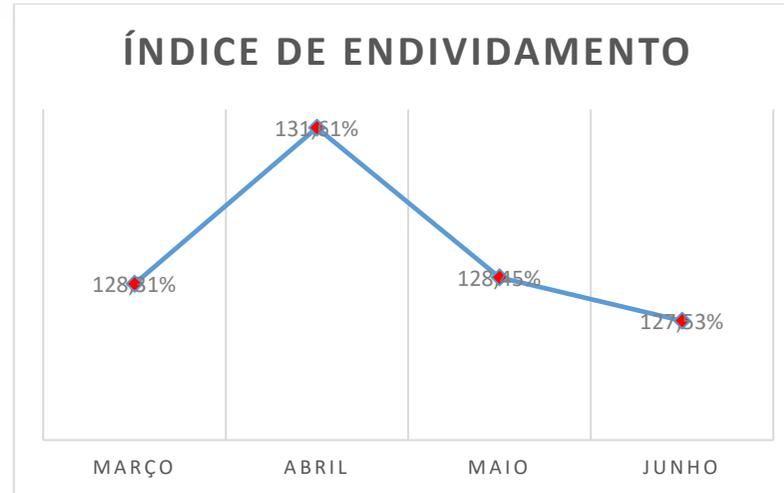
Todavia, deve-se considerar que determinadas empresas convivem muito bem com endividamento relativamente elevado, principalmente quando o mesmo tiver um perfil de longo prazo, ou quando o Passivo de Curto Prazo não for oneroso, fruto de uma adequada administração de prazos de fornecedores (Origens de Capital de Giro).

Vale ressaltar, que num ambiente de crise financeira, capitulada pela presente Recuperação Judicial, é evidente que a Recuperanda não irá, neste momento, atingir índices baixos de endividamento.

Por conta disto, o objetivo desta análise é também apresentar a evolução gradativa do índice de endividamento geral, utilizando como parâmetro o total do passivo versos o patrimônio líquido.

Diante deste cenário, passamos a apresentar a planilha descritiva dos totais dos passivos e patrimônios líquidos, assim como gráfico de evolução do índice de endividamento, referente a sociedade empresária em Recuperação Judicial.

| ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO 2019 | | | | |
|--------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| BALANCETE GARDEN | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
| PASSIVO CIRCULANTE | 12.253.597,89 | 12.094.651,51 | 11.494.949,04 | 12.577.961,54 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 14.582.126,86 | 14.837.022,16 | 15.176.783,41 | 13.711.312,76 |
| TOTAL | 26.835.724,75 | 26.931.673,67 | 26.671.732,45 | 26.289.274,30 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 20.915.000,46 | 20.462.828,37 | 20.764.669,85 | 20.614.862,25 |
| ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO | 128,31% | 131,61% | 128,45% | 127,53% |



5. DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

A Demonstração do Resultado é uma forma estruturada de se evidenciar a composição do resultado da sociedade empresária, ou seja, é um critério de se organizarem as receitas auferidas e as despesas incorridas no período analisado.

Com a apresentação do resultado (lucro ou prejuízo), a Demonstração evidencia a riqueza gerada pela empresa num determinado período, sabendo-se que essa riqueza pertence, ao fim das contas, aos acionistas da sociedade empresária.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

Este relatório, buscou além de apontar em porcentagem a evolução dos lançamentos que compõe as Demonstrações de Resultado, exemplificar através de gráficos simples, a apuração de aumento ou diminuição nas receitas líquidas e despesas administrativas. Em virtude, de servirem como baliza, para a reestruturação financeira da sociedade empresária em Recuperação Judicial.

Vejamos agora, a análise das demonstrações de resultado da sociedade empresária em Recuperação Judicial:

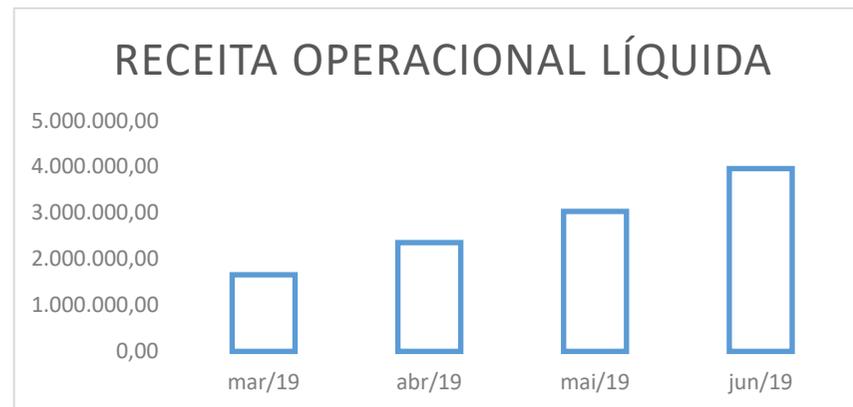
| DRE | | | | | | | |
|--|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| DRE - GARDEN | MARÇO | % | ABRIL | % | MAIO | % | JUNHO |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | | | | | | |
| RECEITA BRUTA OPERACIONAL | 1.692.524,19 | 43,17% | 2.423.255,19 | 28,57% | 3.115.553,03 | 28,75% | 4.011.263,44 |
| IMPOSTO SOBRE RECEITA | -47.147,72 | 261,55% | 76.168,20 | 236,25% | -103.776,75 | 53,27% | -159.060,14 |
| RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA | 0,02 | 50,00% | 0,03 | 33,33% | 0,04 | 462500,00% | 185,04 |
| RECEITAS DIVERSAS | 14.632,00 | 0,00% | 14.632,00 | 73,51% | 25.388,00 | 327,63% | 108.567,00 |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 1.660.008,49 | 42,27% | 2.361.719,02 | 28,60% | 3.037.164,32 | 30,42% | 3.960.955,34 |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO | 1.660.008,49 | 42,27% | 2.361.719,02 | 28,60% | 3.037.164,32 | 30,42% | 3.960.955,34 |
| CUSTOS DE REVENDA E DE PRODUÇÃO | 352.672,98 | 220,40% | -424.611,14 | 55,12% | -658.664,11 | 44,05% | -948.775,88 |
| CUSTO DE EVENTOS | 352.672,98 | 100,00% | 0,00 | | -658.664,11 | 44,05% | -948.775,88 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 1.075.571,98 | 48,77% | 1.600.140,07 | 24,76% | 1.996.406,07 | 24,36% | 2.482.705,99 |
| DESPESAS COM PESSOAL | 293.574,54 | 42,63% | 418.717,30 | 26,87% | 531.230,69 | 9,82% | 583.377,16 |



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

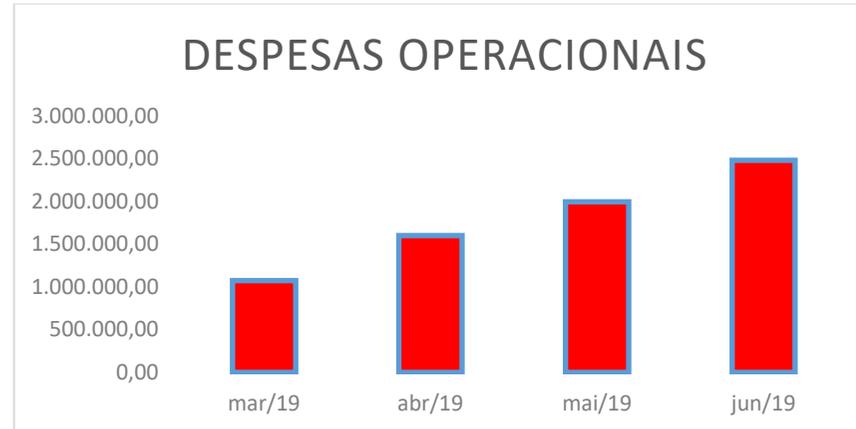
| | | | | | | | |
|---------------------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|
| DESPESAS GERAIS | 587.102,20 | 37,59% | 807.790,72 | 32,00% | 1.066.262,60 | 32,85% | 1.416.534,65 |
| DESPESAS COM OBRAS | 0,00 | 0,00% | 609,00 | 0,00% | 609,00 | 0,00% | 3.466,00 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 12.857,80 | 76,02% | 22.632,24 | 59,50% | 36.098,22 | 33,91% | 48.340,07 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES | 182.037,44 | 92,48% | 350.390,81 | 3,37% | 362.205,56 | 18,99% | 430.988,11 |
| LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO | 231.763,53 | 45,39% | 336.967,81 | 13,39% | 382.094,14 | 38,57% | 529.473,47 |
| LUCRO CLÍQUIDO DO PERÍODO | 231.763,53 | 45,39% | 336.967,81 | 13,39% | 382.094,14 | 38,57% | 529.473,47 |





Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



6. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A demonstração do fluxo de caixa (DFC) é um relatório que tem por fim evidenciar as transações ocorridas em um determinado período, provocando modificações no saldo do caixa da empresa.

Para fins do DFC, não é apenas englobada a movimentação da conta caixa (número em espécie em poder da empresa) e, da Conta Bancos C/ Movimentos (numerário depositado em conta bancária), pois considera o movimento dos equivalentes de Caixa.



Equivalentes de Caixa são aplicações financeiras de alta liquidez, com vencimento em prazo superior a 90 dias. Portanto, o fluxo de caixa envolve as contas classificadas no grupo das Disponibilidades do Ativo Circulante, que consta no Balanço Patrimonial.

Ao analisar o DFC, é importante compreender a origem dos recursos financeiros que passaram pelo Caixa da empresa, durante determinado período, bem como o destino dos recursos financeiros que ingressaram e não permaneceram para compor o saldo do Caixa no final do mesmo período.

Existem também, a classificação de fatos que provocam a entrada e saída de recurso no Caixa.

A primeira classificação, refere-se as atividades operacionais, que compreendem os fatos que ocorrem em função da atividade principal da empresa. Já a segunda, destina-se as atividades de investimento, que são os fatos que provocam aumentos ou diminuições no Caixa, em decorrência de compra e venda de bens e direitos, oriundos do Ativo Não Circulante, sendo mais comum no subgrupo do Imobilizado.

Como última classificação, temos as atividades de financiamento, compreendendo os fatos que envolvem a capacitação de recursos, derivados dos acionistas ou terceiros, bem como o pagamento destes recursos. Nesse caso, as entradas de Caixa são oriundas da redução do capital e captação de empréstimos. Já as saídas, derivam da redução de capital e do pagamento dos empréstimos, dividendos e juros sobre o capital próprio.

Diante deste cenário, segue abaixo a planilha do fluxo de caixa:



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

| DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA 2019 | | | | | | |
|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| GARDEN PARTY EVENTOS LTDA | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho |
| Entrada | 670.035,09 | 489.743,51 | 458.187,10 | 492.278,67 | 564.863,48 | 791.896,59 |
| Recebimento Clientes Banco Itaú | 670.035,09 | 489.743,51 | 458.187,10 | 492.278,67 | 564.863,48 | 791.896,59 |
| Recebimento Caixinha | | | | | | |
| Recebimento de Clientes SPL | | | | | | |
| Outras Receitas Eventuais | | | | | | |
| Investidores 360 | | | | | | |
| Adiantamento - Reveillon | | | | | | |
| Recebimento - Cartão de crédito | | | | | | |
| Empréstimos Obtidos | | | | | | |
| (-) Estorno de Clientes | | | | | | |
| Rendimento de Aplicação Financeira | | | | | | |
| Antecipação de Clientes - Desconto Duplicatas | | | | | | |
| (+) Transferências | | | | | | |
| (-) Tributos | | | | | | |
| (+/-) Bloqueio/Desbloqueio Judicial | | | | | | |
| Resgate de Aplicação Financeira | | | | | | |
| Saída | 630.706,00 | 432.640,00 | 369.271,00 | 414.208,00 | 608.605,00 | 711.613,00 |
| Custos Eventos em Carteira | 445.401,00 | 127.854,00 | 171.907,00 | 186.448,00 | 359.698,00 | 343.481,00 |
| Equipe CLT | 70.668,00 | 157.589,00 | 65.254,00 | 67.228,00 | 75.541,00 | 103.305,00 |
| Prestadores de Serviços | 39.430,00 | 46.997,00 | 74.505,00 | 78.014,00 | 126.225,00 | 207.827,00 |
| Despesas Administrativas | 67.238,00 | 97.682,00 | 53.816,00 | 78.884,00 | 46.873,00 | 51.313,00 |
| Despesas Comerciais | 7.450,00 | | | | | |
| Despesa Manutenção/Obra | | | | | | |
| Investimentos/Imobilizado | | | | | | |
| Transferências | | | | | | |



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

| | | | | | | |
|--|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Outras Despesas | 519,00 | 2.518,00 | 3.789,00 | 3.634,00 | 268,00 | 5687,00 |
| Financeiro | | | | | | |
| Despesa Financeira | | | | | | |
| Geração Operacional de Caixa (EBTIDA) | 39.329,09 | 57.103,51 | 88.916,10 | 78.070,67 | -43.741,52 | 80.283,59 |
| Saldo Acumulado Final | 63.120,39 | 120.583,90 | 209.500,00 | 287.570,67 | 244.829,15 | 325.112,74 |
| CONSOLIDAÇÃO DO SALDO DO FLUXO DE CAIXA | | | | | | |
| CAIXA | 12.833,52 | 9.297,84 | 5.089,41 | 8.486,60 | 7.423,77 | 60.625,54 |
| BANCO ITAÚ 75750-1 | 8.536,66 | 405,24 | 7.310,31 | 12.777,03 | 42,61 | 33.127,26 |
| CONTA SPL/GARDEN | 427,37 | 427,37 | 427,37 | 427,37 | 427,37 | 427,37 |
| CONTA CORRENTE INTER/GARDEN | | | | | | |
| CONTA CORRENTE VOULEZ VOUS / GARDEN | 41.322,84 | 110.453,45 | 196.672,91 | 265.879,67 | 236.935,40 | 230.932,57 |
| SALDO TOTAL | 63.120,39 | 120.583,90 | 209.500,00 | 287.570,67 | 244.829,15 | 325.112,74 |





7. DA ANÁLISE DO FATURAMENTO

Inicialmente, foi solicitado a entrega de relatório de faturamento bruto da Recuperanda, sendo devidamente disponibilizado.

O objetivo desta análise, é verificar o rendimento bruto da receita da sociedade em Recuperação, sem considerar as deduções de impostos e vendas canceladas, demonstrando assim a capacidade financeira no desempenho pleno das atividades econômicas.

Pelo exposto, segue abaixo a planilha e gráfico que descreve o faturamento do mês de Abril a Junho do ano de 2019.

| FATURAMENTO - JANEIRO A MAIO 2019 | |
|-----------------------------------|----------------|
| Mês | Valor |
| Janeiro | R\$ 554.354,35 |
| Fevereiro | R\$ 612.712,62 |
| Março | R\$ 525.457,22 |
| Abril | R\$ 699.259,75 |
| Maiο | R\$ 645.071,84 |
| Junho | R\$ 825.759,91 |



8. CONCLUSÃO

Inicialmente, frise-se que o relatório até aqui apresentado foi elaborado, única e exclusivamente, com base na documentação apresentada pela Recuperanda, quais sejam: balancetes, demonstração de resultados, relatórios de faturamento e fluxo de caixa. Transposta a análise econômico-financeira, conforme reuniões periódicas, esta Administradora Judicial continua acompanhando as medidas administrativas e de gestão financeira que estão sendo adotadas para o superamento econômico das sociedades empresárias em Recuperação Judicial.



Durante o período analisado, é possível verificar que a Recuperanda, ainda permanece com baixa capacidade financeira em arcar com despesas de curto prazo, isto porque, o alto grau do seu passivo de curto prazo faz com que os resultados positivos do ativo sejam consumidos.

Todavia, é nítida a melhora no controle de gastos, fazendo com que o endividamento geral aos poucos seja reduzido.

Com efeito, é importante ressaltar o aumento significativo de seu faturamento, fruto do esforço na utilização de novas práticas administrativas na aquisição de novos contratos, mantendo a qualidade na prestação de seus serviços, o que fica evidenciado na disponibilidade do fluxo de caixa, que apresenta saldo positivos significantes e em crescimento contínuo e aparente.

Este resultado positivo do saldo final do fluxo de caixa, pode ser entendido como uma reserva de caixa para pagamento dos credores inscritos na presente recuperação judicial, nos moldes do que foi desenhado pelo plano de recuperação judicial.

Assim, diante de todo o exposto, é certo que, no cenário atual de grave recessão da economia, não é viável a melhora das condições financeiras em curto prazo, no entanto, esta Administradora Judicial acompanhará todas as medidas que serão tomadas pela Recuperanda, através de medição de acréscimo/decrécimo de faturamento, liquidez financeira, demonstração de resultados etc., aferindo se sua evolução/involução acompanham oscilação gradativa da economia nacional e, principalmente, estão de acordo com o Plano de Recuperação Judicial proposto.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



27

9. REQUERIMENTOS

Por todo o exposto no relatório supra, a Administradora Judicial requer a Vossa Excelência:

- a) Sejam **desentranhadas dos autos, a impugnação de crédito e os pedidos de habilitação de crédito de Fls. 2.606 a 2.691, 2.708 a 2.719 e 2.737 a 2.745;** para atuação em apartado a presente recuperação judicial;
- b) Sejam **apreciados pelo Juízo, as manifestações da Recuperanda de Fls. 2.556 a 2.559, do Ministério Público de Fls. 2.694 e desta Administração Judicial de Fls. 2.747 a 2.752;**
- c) Seja **remetido os autos para apreciação do Ministério Público;**

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de Setembro do ano de 2019.

CARLOS MAGNO NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Jamille Medeiros de Souza
OAB/RJ nº 166.261